



NOVO MARCO REGULATÓRIO DO MERCADO DE CÂMBIO

No último dia 29 de dezembro, foi publicada a nova [Lei 14286](#) que trata da atualização e modernização do mercado de câmbio brasileiro. A nova Lei prevê mudanças com vistas à simplificação e facilitação das operações, inclusive com reflexos nos custos das operações cambiais. Entre os pontos abordados pela nova normativa lei destacam-se:

- A) Definição da competência *exclusiva* do Banco Central do Brasil na regulamentação do mercado de câmbio, inclusive na regulamentação das **contas em reais de titularidade de não residentes e das contas em moeda estrangeira no País** em termos de abertura e movimentação;
- B) Permissão de **entrada/saída de até US\$ 10 mil**, em espécie, do país;
- C) Permissão da **compra ou venda de moeda estrangeira** em espécie, no valor **de até US\$ 500,00** ou seu equivalente em outras moedas, entre pessoas físicas;
- D) Possibilidade dos bancos cumprirem **ordens de pagamento, em reais, recebidas do exterior ou enviadas para o exterior**, por meio da utilização de contas em reais mantidas nos bancos, desde que sob a supervisão financeira no exterior;
- E) Definição do **tratamento dos capitais brasileiros no exterior** como sendo constituídos de valores, os bens, os direitos e os ativos de qualquer natureza detidos fora do território nacional por residentes, e os **capitais estrangeiros no País** como sendo os valores, os bens, os direitos e os ativos de qualquer natureza detidos no território nacional por não residentes.
- F) **Permissão da manutenção**, no exterior, dos recursos em moeda estrangeira relativos aos recebimentos de exportações brasileiras de mercadorias e de serviços realizadas por pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no País.

Mais informações e esclarecimentos podem ser obtidos com:
consultoriacin@fiemg.com.br ou 31 32634731/4732/4718/6817.

